



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº040/2022

Procedência: Prefeitura Municipal de Infraestrutura.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento, areia, brita, aterro, tijolo e pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I – RELATÓRIO:

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 012000203/22, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento, areia, brita, aterro, tijolo e pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é Pregão Eletrônico para Registro de preços que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento, areia, brita, aterro, tijolo e pedra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme **Lei 10.520/2002**.

III – DA LEGALIDADE:

Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Parágrafo único. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

IV- RECOMENDAÇÕES:

Recomendo a inserção no Mural de Licitações do TCM/PA, site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência, Diário Oficial da União e Diário do Pará, obedecendo, assim, o princípio da Publicidade.

Constatou-se a ausência da portaria do fiscal de contrato, sendo uma exigência legal prevista no **artigo 67, caput da Lei 8.666/93**, recomendo a inserção do documento para evitar problemas futuros.

→ Não consta Termo de encerramento.

V- CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Juruti, 24 de março de 2022.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021.